



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 906

DE 14 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: Extra

Data: 15/05/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.959/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **EUNICE MAGALHÃES DA SILVA SANTOS - R.E. nº 7.143**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.959/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 10 e 17 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.959/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **EUNICE MAGALHÃES DA SILVA SANTOS - R.E. nº 7.143**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.928-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **20 de setembro de 2.021** e término em **18 de dezembro de 2.021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de maio de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo